DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 08/11/2024 ANO XXXIV Nº 4468

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.859.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

UNIDADE – Fundo de Habitação Municipal - FHM

07.020.16.482.0009.2.013 – Manutenção das atividades habitacionais

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

01006 – Fundo de Habitação Municipal – Exercício Corrente.....R$ 2.000.000,00

02006 – Fundo de Habitação Municipal – Exercícios Anteriores.....R$ 3.000.000,00

Art. 2.º Para a cobertura total de que trata o art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso II, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3.º Para a cobertura total de que trata o art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações supramencionadas de acordo com o disposto nos arts. 4.º e 5.º da Lei Orçamentária Anual, Lei n. 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 06/11/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4929073** e o código CRC **D8B5773A**.

Referência: Processo nº 01.02.00149703/2024.75 SEI nº 4929073

DECRETO Nº 1968/2024

Revoga dispositivos do Decreto nº 1.444, de 23 de agosto de 2024, que dispõe sobre o programa "RH Benefícios+" para concessão de descontos, benefícios e condições especiais aos agentes públicos municipais do Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e III do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1444, de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 30/10/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/11/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874347** e o código CRC **8553AACA**.

Referência: Processo nº 01.22.00147802/2024.96 SEI nº 4874347

DECRETO Nº 1985/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, Promoção na Carreira, ao(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) do quadro geral da Administração Direta, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nos termos estabelecidos nas Leis Complementares nº 966/2013 e 993/2014, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Enquadramento	A partir de
NILSON FERREIRA DA SILVA	12254	TRATADOR DE ANIMAIS	I	II	01/11/2024

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 06/11/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4917902** e o código CRC **770EFA88**.

Referência: Processo nº 16.61.00004491/2024.76 SEI nº 4917902

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1993/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1993/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00151207/2024.20,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
ELAINE PEREIRA SARAIVA DE MIRANDA	43079	01/11/2024	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO
ERICA DIAS DE SOUSA DA SILVA	47187	04/11/2024	CUIDADOR INFANTIL FEMININO
PATRICIA SEGALLA DE SOUZA DIAS	38898	01/11/2024	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4914416** e o código CRC **F57DC090**.

Referência: Processo nº 01.22.00151207/2024.20 SEI nº 4914416

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1994/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00151207/2024.20,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 16, § 4º c/c art. 50, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
FABIANA DE SOUSA LINARES	36853	04/11/2024	PROFESSOR 20HS LINGUA INGLESA MC
LUCAS FERREIRA GOMES	46745	04/11/2024	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4914709** e o código CRC **C3FAADDB**.

Referência: Processo nº 01.22.00151207/2024.20 SEI nº 4914709

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Secretaria de Gestão de Pessoas 03
Secretaria de Logística e Compras 05
Secretaria de Saúde 16
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres 17
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa . 17
Secretaria de Obras Públicas 18
Maringá Previdência 19
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A 20
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 20
Instituto Ambiental de Maringá 21
Atos do Poder Legislativo 22

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0001489-31.2022.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta LENITA PEREIRA TALASSO, matrícula 34529, cargo efetivo auxiliar operacional feminino, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0001489-31.2022.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 1
04/06/2012 a 03/06/2014	GEF I - 4
04/06/2014 a 03/06/2016	GEF I - 7
04/06/2016 a 03/06/2018	GEF I - 10
04/06/2018 a 03/06/2020	GEF I - 13
04/06/2020 a 03/06/2022	GEF I - 16
04/06/2022 a 03/06/2024	GEF I - 19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4927454** e o código CRC **7635E7A8**.

Referência: Processo nº 01.22.00152555/2024.96 SEI nº 4927454

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2007 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00150894/2024.16,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) FABIO BRITO GOULART, matrícula 75154, a partir de 4 de Novembro de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS , símbolo GAS3, com lotação no(a) SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4929863** e o código CRC **EEE38A48**.

Referência: Processo nº 01.04.00150894/2024.16 SEI nº 4929863

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 5587 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO-TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 58 e Art. 65-A da Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de
ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO	47131	10/10/2024
CLAUDETE AFONSO MOREIRA BARBOSA	37217	10/10/2024
CLAUDIA SIMONE FERNANDES	39028	16/10/2024
EDNEIA REGIANE DE GODOY MORAES	37691	16/10/2024
EDNEIA REGIANE DE GODOY MORAES	31611	16/10/2024
ELEN CARLA DA COSTA BARALDI	39131	30/09/2024
FAVIANE GABRIEL CRUZ	42320	02/10/2024
GEISI MAIELY STANOGA ROSA DOS SANTOS	43966	18/10/2024
KELLY PEREIRA RAMOS	44733	08/10/2024
LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	47128	03/10/2024
LUCIMARA DE PASCOLI	47130	15/10/2024
RAFAELA DINIS PIRES	47127	02/10/2024
SHIRLEY MARQUES RIBEIRO	34604	01/10/2024
VALERIA CRISTINA DE SOUZA VALERIO	37162	04/10/2024
VILMA DO CARMO DA SILVA NUNES	46310	07/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811449** e o código CRC **5094E82C**.

Referência: Processo nº 01.22.00143749/2024.14 SEI nº 4811449

PORTARIA Nº 5602 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.03.00088731/2024.79,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
JOSE CARLOS DA FONSECA	15515	27.05.0060	19.02.0083	01/10/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS		SUPERINTENDENCIA		
GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		COORDENADORIA DE MARCENARIA		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4808522** e o código CRC **423B2026**.

Referência: Processo nº 01.22.00143552/2024.95 SEI nº 4808522

PORTARIA Nº 5605 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00138811/2024.62,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
CLAUDIOMAR DA SILVA RODRIGUES	34343	730	01/12/2024 a 30/11/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811077** e o código CRC **CD2A1768**.

Referência: Processo nº 01.22.00138811/2024.62 SEI nº 4811077

PORTARIA Nº 5606 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00138811/2024.62,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Periculosidade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
CLAUDIOMAR DA SILVA RODRIGUES	34343	01/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811346** e o código CRC **4E2AFD23**.

Referência: Processo nº 01.22.00138811/2024.62 SEI nº 4811346

PORTARIA Nº 5607 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00138811/2024.62,

R E S O L V E

Suprimir a Gratificação por atividade de transporte do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
CLAUDIOMAR DA SILVA RODRIGUES	34343	01/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811434** e o código CRC **3FA55DCB**.

Referência: Processo nº 01.22.00138811/2024.62 SEI nº 4811434

PORTARIA Nº 5764 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00138791/2024.20,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
MARIANA RAFAELY CARDOSO LIMA	43544	180	15/11/2024 a 13/05/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884761** e o código CRC **699F5175**.

Referência: Processo nº 01.22.00138791/2024.20 SEI nº 4884761

PORTARIA Nº 5795 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00137799/2024.95,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o disposto no Laudo de Insalubridade nº 28/13.

Nome	Matrícula	A partir de	%
RANIERY FRANKLIN DO NASCIMENTO MECENAS	22176	08/10/2024	40,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	09	- DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção:	0040	- GERÊNCIA DO SAMU
Cargo:	000304000001	- MEDICO REG INTERVEN.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889110** e o código CRC **486584C4**.

Referência: Processo nº 01.08.00137799/2024.95 SEI nº 4889110

PORTARIA Nº 5835 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00150541/2024.57,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
GILVANE DE ALMEIDA BRAGA	42060	730	31/12/2024 a 30/12/2026

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4910793** e o código CRC **FCB1923A**.

Referência: Processo nº 01.22.00150541/2024.57 SEI nº 4910793

PORTARIA Nº 5854 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
RONI DA COSTA MACHADO	45899	04/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4920137** e o código CRC **C4AF4AD7**.

Referência: Processo nº 01.15.00151229/2024.88 SEI nº 4920137

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO Nº 01.05.00129295/2024.69
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: INFRAÇÃO NO CERTAME - JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

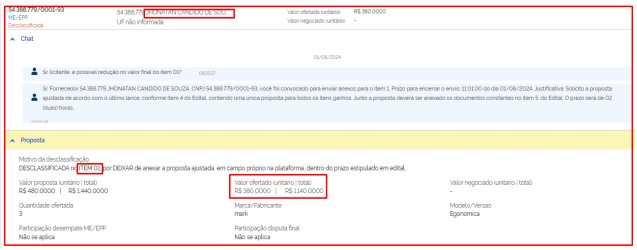
DECISÃO DO SECRETÁRIO

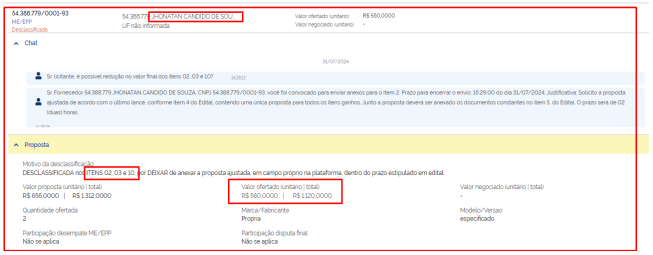
Maringá, 25 de outubro de 2024.

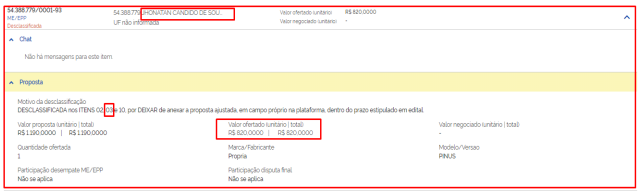
DECISÃO ADMINISTRATIVA

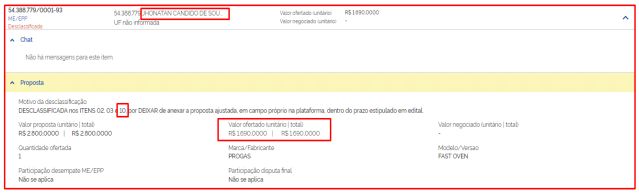
Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

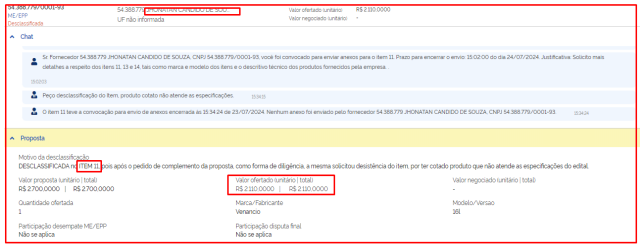
Processo Licitatório n.º: **01.29.00000655/2024.59**
Pregão n.º: **90128/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 01/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**
Objeto do certame: #OBJC Aquisição de equipamentos para o Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

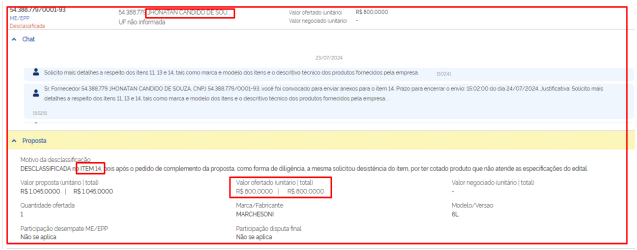












Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
"4. Da convocação sem aviso prévio Além disso, as empresas inicialmente classificadas foram desclassificadas durante o processo, e a convocação para participação nos itens 1, 2, 3 e 10 ocorreu sem aviso prévio adequado, concedendo-nos apenas um prazo de duas horas para a juntada dos documentos necessários. Apesar de nosso desejo de dar continuidade no certame, o prazo foi insuficiente para atender a todas as exigências de forma eficaz.
5. Dos itens 11 e 14 – Não manutenção da proposta No que tange aos itens 11 e 14, que também foram motivo da penalidade, alegou-se que nossa empresa não manteve a proposta apresentada, o que não condiz com os fatos. Como já informado anteriormente via chat, os itens previamente cotados não atendiam às especificações exigidas no edital, e, em razão da celeridade do processo, já havíamos informado sobre a inviabilidade do atendimento às especificações. Portanto, a alegação de que nossa empresa não manteve a proposta não reflete a realidade dos fatos."

DA DECISÃO

O Edital é lei entre as partes, tanto a Lei de Licitações n.º 14133/2021, quanto das cláusulas do Edital, dispõe ao licitante a incidência de responsabilização administrativa, quanto ao descumprimento das obrigações assumidas.

A Lei n.º 14133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, dispõs no art. 25 que "O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Considerando que, **os termos editalícios é o mesmo para todas as empresas vencedoras dos certames desta municipalidade**, em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.

Considerando que, ***nos itens 1,2,3 e 10 a licitante, deu-se por classificada em 3º, 2º,3º e 2º lugar respectivamente, bem como as convocações ocorreram após 30 e 31 dias da data da sessão da abertura.***

Considerando que, nos itens 11 e 14 a licitante sagrou-se vencedora em 1º lugar, porem não manteve a proposta, justificando que ***"Peço desclassificação do item, produto cotato não atende as especificações".***

Considerando que, **não foram juntados nos autos do processo documentos comprobatórios, a fim de comprovar o motivo (fato superveniente) do descumprimento pelo não enviou da proposta ajustada (itens 11 e 14),** verifica-se que, trata-se de questões decorrente do próprio fornecedor, que, inclusive, apresentou expressa oferta/proposta e lances para o objeto em questão e, ademais, quando de sua participação concordou com os termos editalícios conforme dispõe o "**Item 3 - DECLARAÇÕES: 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos**".

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos editalícios, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por **ACOLHER PACIALMENTE A DEFESA PRÉVIA** apresentada pela licitante com relação aos itens 1,2,3 e 10 e manter a decisão de aplicar à licitante conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente aos itens 11 e 14.**

Outrossim, a partir da presente data fica à licitante Notificada que, **é de sua obrigação estar acompanhando todo o andamento do processo até a fase de adjudicação, bem como homologação do item no certame;**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI), ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4851882** e o código CRC **0EE76A54**.

Referência: Processo nº 01.05.00129295/2024.69 SEI nº 4851882

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 25 de outubro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

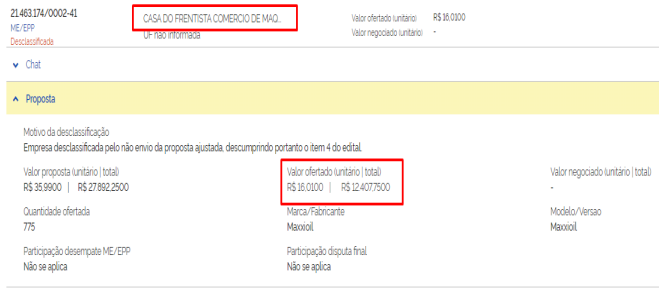
Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00030816/2024.38**
Pregão n.º: **90092/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 14/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**
Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para aquisição (compra) de ferramentas e equipamentos operacionais, (Processo 3) para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

ITEM 3 - DATA DA CONVOVAÇÃO 27.06.2024



ITEM 7 - DATA DA CONVOVAÇÃO 27.06.2024



Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
(...) Conforme demonstrado, a morosidade no processo, que levou 44 (quarenta e quatro) dias, para convocação desta notificada, somado ao fato superveniente, que sucedeu após a dispensa do colaborador da área de licitação da notificada, juntamente ao fato da administração pública municipal, ter convocado a notificada, apenas no chat do portal comprasnet, não enviando e-mail, ou realizando ligação para esta notificada, desembocou no fato da ausência de envio de proposta ajustada, por esta notificada, que desconhecia a convocação a época (...)

DA DECISÃO

Em que pese o fato que ***"Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro ou de sua desconexão.", porém,*** considerando **os novos padrões adotados pela Nova Lei de Licitações**, no que tange a aplicação de penalidades aos

fornecedores que não cumpriram as obrigações junto ao certame licitatório;

Considerando que, a empresa classificou-se em **6º Lugar no Certame;**

Considerando que, a convocação para envio da proposta ajustada **ocorreu 44 (quarenta e quatro dias) dias após a fase dos lances;**

Considerando que, **a empresa não é reincidente;**

Considerando que, a partir da presente data que a empresa foi Notificada, **TOMANDO CIÊNCIA que é de sua obrigação estar acompanhando todo o andamento do processo até a fase de adjudicação, bem como homologação do item;**

DECIDO acolher a Defesa Prévia interposta, determinando o **ENCERRAMENTO E CONCLUSÃO** do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855802** e o código CRC **5CDFE106**.

Referência: Processo nº 01.05.00129828/2024.34 SEI nº 4855802

PROCESSO Nº 01.05.00129825/2024.18
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Compras, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: INFRAÇÃO NO CERTAME - RAPOSO LUBRIFICANTES E BATERIAS LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

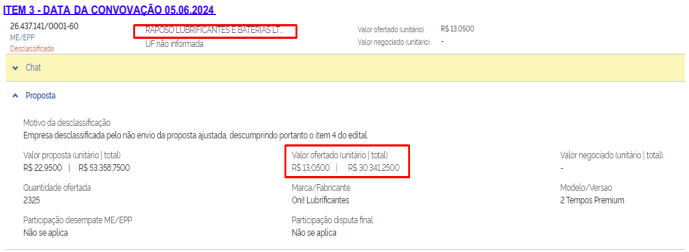
Maringá, 29 de outubro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

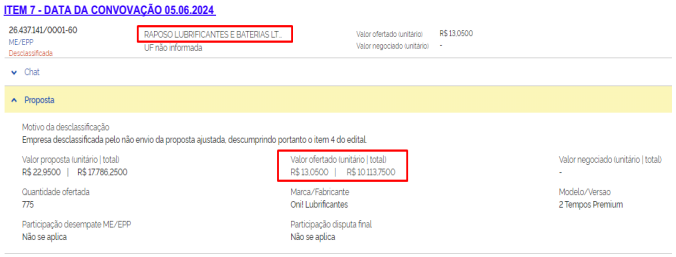
Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00030816/2024.38**
Pregão n.º: **90092/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 14/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**
Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para aquisição (compra) de ferramentas e equipamentos operacionais, (Processo 3) para atender as demandas das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

ITEM 3 - DATA DA CONVOVAÇÃO 05.06.2024



ITEM 7 - DATA DA CONVOVAÇÃO 05.06.2024



Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Ocorre que cotamos um produto Semissintético, o qual diverge em essência do solicitado. Embora ambos sejam óleos 2 Tempos, são diferentes em sua base de formulação, o que pode acarretar no uso dos equipamentos. Em anexo, no email, colocaremos também, além deste documento, a ficha técnica do produtos que estávamos ofertando, para melhor esclarecimento.

DA DECISÃO

Considerando que, **a empresa não é reincidente;**

Considerando os fatos expostos na Defesa Prévia, bem como juntada de documentação comprobatória, esta Secretaria entende pelo **Arquivamento do presente processo.**

Contudo, **considerando os novos padrões adotados pela Nova Lei de Licitações**, no que tange a aplicação de penalidades aos fornecedores que não cumpriram as obrigações junto ao certame licitatório, a empresa **TOMA CIÊNCIA que, nenhuma forma consiste meio através do qual se permitiria ao licitante ofertar contraproposta diverso ao exigido pelo Municipio, o que de certo modo seria até mesmo ilógico uma vez que a Municipalidade é quem conhece suas necessidades, bem como em obediência aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital e sua fixação trata-se de imperativo legal, não sendo discricionariedade do município.**

Contudo, **DECIDO** acolher a Defesa Prévia interposta, determinando o **ENCERRAMENTO E CONCLUSÃO** do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4862302** e o código CRC **AD4017FA**.

Referência: Processo nº 01.05.00129825/2024.18 SEI nº 4862302

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 01.05.00104715/2024.55

Processo Licitatório n.º: 01.05.00139686/2023.39
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Em análise ao RECURSO (SEI n.º 4673701) apresentado pela licitante, referente a apuração de irregularidade cometida, no que se refere às infrações durante o certame, **DECIDO** pela extinção da penalidade de MULTA imputado nos autos do processo da Decisão Administrativa (SEI nº 4587912), mediante considerações:

Considerando **os novos padrões adotados pela Nova Lei de Licitações**, no que tange a aplicação de penalidades aos fornecedores que não cumpriram as obrigações junto ao certame licitatório;

Considerando que, **a empresa não é reincidente;**

Considerando que, a convocação para o envio da proposta ajustada **ocorreu 20 (vinte) dias após a fase dos lances;**

Considerando que, a partir da presente data que a empresa foi Notificada, **TOMANDO CIÊNCIA que é de sua obrigação estar acompanhando todo o andamento do processo até a fase de adjudicação, bem como homologação do item no certame;**

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), acolhe o RECURSO interposto apresentado pela empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º **13.229.567/0001-86**, determinando o **ARQUIVAMENTO (encerramento e conclusão)** do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4834933** e o código CRC **837A3210**.

Referência: Processo nº 01.05.00104715/2024.55 SEI nº 4834933

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 01.05.00104817/2024.17

Processo Licitatório n.º: 01.05.00017346/2024.75
Pregão n.º: **90080/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **29.04.2024**

CNPJ/Fornecedor: **27.561.137/0001-71 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA**

Em análise ao RECURSO (SEI n.º 4674045) apresentado pela licitante, referente a apuração de irregularidade cometida, no que se refere às infrações no certame, **DECIDO** pela extinção da penalidade de MULTA imputado nos autos do processo da Decisão Administrativa (SEI nº 4571759), mediante considerações:

Considerando **os novos padrões adotados pela Nova Lei de Licitações** , no que tange a aplicação de penalidades aos fornecedores que não cumpriram as obrigações junto ao certame licitatório;

Considerando que, **a empresa não é reincidente;**

Considerando que, a convocação para o envio da amostra **ocorreu 42 (quarenta e dois) dias após a fase dos lances;**

Considerando que, a partir da presente data que a empresa foi Notificada, **TOMANDO CIÊNCIA que é de sua obrigação estar acompanhando todo o andamento do processo até a fase de adjudicação, bem como homologação do item no certame;**

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), acolhe o RECURSO interposto apresentado pela empresa **XMED SAUDE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **27.561.137/0001-71**, determinando o **ARQUIVAMENTO (encerramento e conclusão)** do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4835587** e o código CRC **5F63DDA8**.

Referência: Processo nº 01.05.00104817/2024.17 SEI nº 4835587

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 01.05.00114922/2024.43

Processo Licitatório n.º: 01.05.00056775/2024.67
Pregão n.º: **90129/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **28.06.2024**

CNPJ/Fornecedor: **54.388.779/0001-93 - 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**

Em análise ao RECURSO (SEI n.º 4822383) apresentado pela licitante, referente a apuração de irregularidade cometida, no que se refere às infrações no certame, **DECIDO** pela extinção da penalidade de MULTA imputado nos autos do processo da Decisão Administrativa (SEI nº 4576191), mediante considerações:

Considerando **os novos padrões adotados pela Nova Lei de Licitações** , no que tange a aplicação de penalidades aos fornecedores que não cumpriram as obrigações junto ao certame licitatório;

Considerando que, **a empresa não é reincidente;**

Considerando que, a convocação para o envio da amostra **ocorreu 12 (doze) dias após a fase dos lances;**

Considerando que, a partir da presente data que a empresa foi Notificada, **TOMANDO CIÊNCIA que é de sua obrigação estar acompanhando todo o andamento do processo até a fase de adjudicação, bem como homologação do item no certame;**

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), acolhe o RECURSO interposto apresentado pela empresa **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **54.388.779/0001-93**, determinando o **ARQUIVAMENTO (encerramento e conclusão)** do processo administrativo em epígrafe.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4851512** e o código CRC **2CC2A691**.

Referência: Processo nº 01.05.00114922/2024.43 SEI nº 4851512

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4866187/2024

Processo nº 01.08.00132600/2024.12

II ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 972/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.115.762/0001-93, CNES no 2594714 e estabelecida na Rua Santos Dumont, 555, Vila Operária, CEP 87.050-100, Maringá/PR doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 972/2022, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00057570/2022.80 e Processo nº 01.08.00132600/2024.12 - Inexigibilidade de Licitação nº 158/2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.

FIRMADO EM 25 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rafael Rosário Carregosa
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4866187** e o código CRC **D4FA9C17**.

Referência: Processo nº 01.08.00132600/2024.12 SEI nº 4866187

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4933549/2024

Processo nº 01.27.00131374/2024.97

Contrato de prestação de serviços nº 881/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB/SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74, estabelecida à Estrada Pinguim, nº 814 - Lote 189D, Gleba Ribeirão Pinguim, na cidade de Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente contrato, é a Contratação emergencial de empresa para execução de serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento de carcaças de animais mortos encontrados nas vias urbanas e estradas públicas e destinação final dos resíduos de exumação e restos de urnas mortuárias, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, Processo nº 01.27.00131374/2024.97 – Dispensa de Licitação n.º 169/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 507.775,00 (quinhentos e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).

FIRMADO EM, 29 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Natália Emilia Pereira Macedo
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Cristian Paulo Kehl Balbinot
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4933549** e o código CRC **D60FFE2E**.

Referência: Processo nº 01.27.00131374/2024.97 SEI nº 4933549

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4934464/2024

Processo nº 01.20.00086253/2023.30

Contrato de Prestação de Serviços Nº 884/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e empresa ZERONOVE ARQUITETURA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.704.375/0001-59, com sede na Rua São Cristóvão, nº 526, Sala 02, Aeroporto, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para Elaboração de documentos necessários para Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil José de Anchieta no Município de Maringá – PR, incluindo elaboração de projeto arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e coordenação e compatibilização de projetos para composição do Projeto Básico, Legal e Executivo para a execução das obras. Os projetos complementares e a compatibilização deverão ser desenvolvidos em sistema BIM, conforme descrições contidas no memorial descritivo, de acordo com as especificações constantes no Processo SEI nº 01.20.00086253/2023.30, Concorrência nº 038/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de em até 420 (quatrocentos e vinte) dias.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor global de R$ 458.512,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

FIRMADO EM, 29 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Jocelei Terezinha Tozetto Menon
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Juliano Rodrigo Honda
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934464** e o código CRC **064B2F91**.

Referência: Processo nº 01.20.00086253/2023.30 SEI nº 4934464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4935378/2024

Processo nº 01.12.00069092/2024.41

TERMO DE CONVÊNIO Nº 847/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.118.311/0005-33, com sede Avenida Monteiro Lobato, nº 473, Zona 08, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.050-280, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município de Maringá e a Empresa de Transporte Coletivo Cidade Canção (TCCC) para a promoção e desenvolvimento do transporte turístico na cidade de Maringá, observando as rotas turísticas definidas em Anexo, Processo n° 01.12.00069092/2024.41.

VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

FIRMADO EM, 11 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsitas
Prefeito Municipal

Jose Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

George Luis Coelho Silva
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

Armando Roberto Jacomelli
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4935378** e o código CRC **6FA27338**.

Referência: Processo nº 01.12.00069092/2024.41 SEI nº 4935378

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4935612/2024

Processo nº 01.35.00103524/2024.67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 868/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – AMTECH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0016-23, estabelecido à Avenida Colombo, nº 6.225, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de instituição para ministrar cursos profissionalizantes da área de Tecnologia e Inovação com o objetivo de apoio para colocação no mercado de trabalho devido a necessidade da formação, cujas especificações constam no Anexo I do edital do Processo nº 01.35.00103524/2024.67 – Dispensa de Licitação nº 166/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 90.058,00 (noventa mil e cinquenta e oito reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum outro ônus.

FIRMADO em 4 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo em exercício

Estanislau Cesar Rael dos Santos
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Sidnei Lopes de Oliveira
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4935612** e o código CRC **67B01E37**.

Referência: Processo nº 01.35.00103524/2024.67 SEI nº 4935612

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4935634/2024

Processo nº 01.22.00100767/2023.23

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1243/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 23.876.304/0001-12, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 93, Zona 04, CEP 87015-020, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 1243/2021, do Processo nº 4395/2021, Pregão nº 306/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025.

VALOR: Fica ajustado entre as partes que o valor unitário por vida será reajustado para R$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos) considerando o reajuste e os serviços inclusos pela alteração das cláusulas contratuais, totalizando o valor mensal estimado de R$ 2.936.611,30 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R$ 35.239.335,60 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a prestação de serviços de até 30.181 (trinta mil, cento e oitenta e uma) vidas.

FIRMADO EM, 01 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Jose Alfredo Ribeiro

Secretário Municipal de Governo Interino

Faustino Sergio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Fabio Minamisawa Hirota
Representante Legal

Carmem Campos Pereira
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4935634** e o código CRC **85AF75B2**.

Referência: Processo nº 01.22.00100767/2023.23 SEI nº 4935634

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4935907/2024

Processo nº 01.08.00142115/2024.60

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1278/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.792.670/0001-49, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 101, Zona 4, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 1278/2021. Processo SEI nº 01.08.00142115/2024.60, Processo Licitatório n° 2579/2021 – Pregão Eletrônico n° 310/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 18 de novembro de 2024 até 17 de novembro de 2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo previsto de 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos Reais).

FIRMADO EM, 05 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Jose Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo Interino

Leidyani Karina Rissardo
Secretaria Municipal de Saúde

Mauro Sérgio Ribeiro
Representante Legal

Daniel Eduardo dos Santos
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4935907** e o código CRC **87B264F3**.

Referência: Processo nº 01.08.00142115/2024.60 SEI nº 4935907

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4936102/2024

Processo nº 01.08.00028786/2024.78

TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. FRANCIELLI GOMES ALVES SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 061.193.249-09, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir, a pedido da CREDENCIADA, o Termo de Credenciamento nº 107/2023, de 02 de março de 2023, para a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA, em atendimento de enfermagem no caráter de plantonista no município de Maringá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município, conforme especificações contidas no Processo nº 2028/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 215/2022.

Cumpre destacar que a credenciada prestou serviços para esta municipalidade até a data de 01 de novembro de 2024.

FIRMADO EM, 16 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretaria Municipal de Saúde

Francielli Gomes Alves Santos
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4936102** e o código CRC **CA42DCD3**.

Referência: Processo nº 01.08.00028786/2024.78 SEI nº 4936102

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4936439/2024

Processo nº 01.08.00028786/2024.78

TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 777/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa LAZARETTI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.508.620/0001-62, com sede administrativa na Avenida Prudente de Moraes, Nº 417 – APTO 2403, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87.020-010, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: Rescindir, a pedido da CREDENCIADA, o Termo de Credenciamento nº 777/2023, de 01 de setembro de 2023, para a prestação de serviços de saúde, pela CREDENCIADA, em atendimento médico no município de Maringá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município, conforme especificações contidas no Processo nº 1008/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 227/2022.

Cumpre destacar que a credenciada prestou serviços para esta municipalidade até a data de 20 de outubro de 2024.

FIRMADO EM, 15 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretaria Municipal de Saúde

Giovanna Furini Lazaretti
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4936439** e o código CRC **A7900DA1**.

Referência: Processo nº 01.08.00028786/2024.78 SEI nº 4936439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4936568/2024

Processo nº 01.15.00126190/2024.51

Termo de Fomento nº 897/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a entidade ASSOCIAÇÃO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 30.115.493/0001-76 com sede na Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 1.440, Jardim Monte Rei, em Maringá-PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto Aquisição de Cadeiras de Rodas Esportivas e Representar Maringá nas Modalidades de Basquete e Handebol em Cadeira de Rodas, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.15.00126190/2024.51 – Inexigibilidade nº 248/2024-PMM e em seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC a importância total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FIRMADO EM, 05 de novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Jose Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo Interino

Robson Florentino Xavier
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Renata dos Santos Lima Amaral

Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4936568** e o código CRC **08A1E3E8**.

Referência: Processo nº 01.15.00126190/2024.51 SEI nº 4936568

IX ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 848/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, n° 1691, no Conjunto Itaparica, Maringá/PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 848/2020, nos termos do Processo n° 005/2020 – Edital de Chamamento Público nº 026/2020.

- Autoriza o remanejamento de valores das rubricas: R$ 344,51 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) da rubrica 3.390.30.17 – Material de processamento de dados para a rubrica 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e R$ 500,00 (quinhentos reais) da rubrica 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa, e Banho para a rubrica 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

- Autoriza a utilização do saldo existente na consecução do objeto proposto, desde que exista provisão em Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 848/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR: a Administração Pública pagará à Organização da Sociedade Civil o valor global de R$ 116.305,92 (cento e dezesseis mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

FIRMADO em 17 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Mirian Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Carlos Francisco de Freitas
Representante Legal

Maringá/PR, 08 de novembro de 2024.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 847/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES E ADULTOS – AMARAS / RECANTO MUNDO JOVEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.200.654/0001-10, com sede à Est. Pitanga, Lote 17-E S/N, no Distrito de Iguatemi, em Maringá/PR, doravante denominado Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 847/2020.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

VALOR: Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 919.262,76 (novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 251.996,16 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais; sendo a primeira em Janeiro de 2025; de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, calculado a partir da per capta de repasse que passará do valor atual de R$ 1.553,23 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) para o valor de R$ 1.615,36 (mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos), e da meta de atendimento firmado no Termo de Colaboração, com base em Edital de Chamamento Público. Portanto, conforme acrescido, o valor total do contrato passará a ser de para R$ 1.171.258,92 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) em razão da formalidade do aditivo.

- Autoriza a utilização do saldo de rendimentos no valor de R$ 4.286,81 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) para ser utilizado na rubrica 3.1.90.11.43 – 13º Salário.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 847/2020.

FIRMADO em 17 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Mirian Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Adacilio Félix de Oliveira
Representante Legal

Maringá/PR, 08 de novembro de 2024.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 849/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.458/0001-19, com sede à Av. Guaiapó, nº 767, no Conjunto Requião I, em Maringá/PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração nº 849/2020 nos termos do Processo n° 05/2020 – Inexibilidade de Licitação nº 026/2020

- Autoriza a inclusão do item Pano Multiuso no plano de aplicação da rubrica 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e Produtos de Higienização.

- Autoriza a utilização do saldo existente na consecução do objeto proposto, desde que exista provisão em Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 849/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR: a Administração Pública pagará à Organização da Sociedade Civil o valor global de R$ 368.302,08 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e dois reais e oito centavos).

FIRMADO em 17 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Mirian Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Luiz Valdecir Rigolin
Representante Legal

Maringá/PR, 08 de novembro de 2024.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 850/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AOS CARENTES – PROJETO MORIAH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.725.975/00001-40, com sede à Estrada Pitanga, nº 1266, no Distrito de Iguatemi, em Maringá/PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: Alteração do Termo de Colaboração n° 850/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR: Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 919.262,76 (novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 251.996,16 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em seis parcelas bimestrais; sendo a primeira em Janeiro de 2025; de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, calculado a partir da per capta de repasse que passará do valor atual de R$ 1.553,23 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) para o valor de R$ 1.615,36 (mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos), e da meta de atendimento firmado no Termo de Colaboração, com base em Edital de Chamamento Público. Portanto, conforme acrescido, o valor total do contrato passará a ser de R$ R$ 1.171.258,92 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) em razão da formalidade do aditivo.

-Autoriza a utilização do saldo existente na consecução do objeto proposto, desde que exista provisão em Plano de Trabalho.

-Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 850/2020.

FIRMADO em 17 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Mirian Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Clodimar Viotto
Representante Legal

Maringá/PR, 08 de novembro de 2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 172/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros da cobertura do Paço Municipal, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 2024.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 07/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4936092** e o código CRC **4650D027**.

Referência: Processo nº 01.19.00134138/2024.98 SEI nº 4936092

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA os participantes do certame denominado **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº.131/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.08.00030133/2024.84-PMM**, referente ao *"CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para atuação no Hospital Municipal de Maringá Drª Thelma Villanova Kasprowicz, Unidades de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e UPA Zona Norte, Pronto Atendimento a Criança e na Rede de Saúde Mental do Município que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*, conforme segue:

I - O recurso apresentado pela empresa **VIVA SAUDE LTDA** (Protocolo nº 1390/2024-DL-PMM) **foi recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não conhecida por ser intempestiva, conforme Documento** (SEI nº 4922462)**;**

II - informamos ainda que, a utilização do sorteio se deu em caráter de organizar os participantes habilitados, uma vez que, por se tratar de processo de Credenciamento por meio de Inexigibilidade, todos os participantes que cumpriram os requisitos para habilitação serão convocados. Informamos que o sorteio é uma recomendação feita pelo Ministério Público do Paraná - 20ª Promotoria de Justiça de Maringá, onde, em Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, foi recomendado ao município que, em Processos de contratação por modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento, *"(...) **Cláusula 4.ª** - No caso de contratação de serviços de saúde (sobretudo serviços médicos e/ou de enfermagem) por meio de Credenciamento, deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes requisitos pelo Órgão Público compromissário, cumulativamente:*

I - Efetiva contratação, de acordo com o número de vagas do Edital, de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, dentre elas o sorteio;

II - Garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;(...).

*(...) **Clausula 5.ª** - Nas contratações de serviços de saúde (sobretudo serviços médicos e/ou de enfermagem) por meio de Credenciamento, não devem ser estabelecidos, em hipótese alguma, **sistema de pontos ou critérios de classificação** pela Administração Pública.*

***Parágrafo único** - Os critérios a serem estipulados no Edital do Credenciamento deverão ser meramente **eliminatórios**, e não classificatórios. (TCU, Plenário, Acordão 408/2012; e TCU Plenário, Acordão 141/2013)*

***Cláusula 6.ª** - No caso de contratação de serviços de saúde (sobretudo serviços médicos e/ou enfermagem) por meio de Credenciamento, o Órgão Público compromissário deverá ainda:*

(...) VII - Convocar todos aqueles que preencheram os requisitos Editalícios, dentre as vagas disponíveis, mediante publicação em Diário oficial do Município, havendo possibilidade adotar critério de sorteio caso o número de interessados ultrapasse as horas/vagas pretendidas, mantendo-se a necessária lista de espera para revezamento periódico entre os inscritos aprovados;(...)

III - Quanto à divisão de horas, esta se dará de forma igualitária entre os 266 participantes, observando e respeitando a isonomia entre os habilitados, visto que no Edital, na parte do contrato, rege que os profissionais terão que cumprir o que segue: *"(...) **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO** - **Item 9.9** O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$:129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora, onde passamos a demonstrar que o valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 meses.(...)".*

Maringá, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4926546** e o código CRC **B7FF3DAE**.

Referência: Processo nº 01.08.00030133/2024.84 SEI nº 4926546

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00038818/2024.82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2024 - PE Nº. 189/2024-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222 /2024-PMM**, lavrada em 30 de outubro de 2024, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº.** 01.09.00038818/2024.82**-PMM**, realizado em 11/09/2024 para a "*Aquisição de uniformes escolares (calças, agasalhos, blusas de lã, camisetas, bermudas, short-saias, bodys infantis e macacões infantis) em atendimento à demanda para os anos de 2025 e 2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG*", notifica conforme segue.

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o(s) vencedor(es) promova(m) a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o(s) mesmo(s) deixou(aram) de providenciar a respectiva assinatura.

Notifica-se, nesta oportunidade, **para que imediatamente assinem a Ata de Registro de Preços através do SEI** no prazo limite de até **3 dias úteis** (art. 165, I, "e", L. 14.133/21) a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual ensejará a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (art. 90, §2.º), ou, subsidiariamente, nos termos do §4.º.

- FERNANDO UNIFORMES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.008.058/0001-51

- R A S INDUSTRIA DE BRINDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.134.321/0001-65

Maringá, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4931571** e o código CRC **A2C7A36B**.

Referência: Processo nº 01.09.00038818/2024.82 SEI nº 4931571

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00113797/2024.92

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** a licitante convocada para apresentação de amostra no certame, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 217/2024-PMM – PROCESSO Nº. 01.08.00113797/2024.92-PMM**, referente ao **Registro de Preço para aquisição de Materiais médicos hospitalares descartáveis sendo: agulha descartável para anestesia, compressa para campo operatório, dreno de sucção, kit para gastronomia, entre outros para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição de insumos médicos hospitalares para a continuidade do tratamento dos pacientes em atendimento no SUS, nas UBSs, UPAs e Hospital Municipal de Maringá,** do resultado da análise de amostras, realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde (Documento Sei! Nº. 4925557), conforme segue:

I. DESCLASSIFICADA a empresa **PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,** no ***item 30***, pois a amostra apresentada não atende às exigências do edital.
Motivo: "Amostra reprovada – Não são embaladas individualmente".

II. A amostra apresentada pela empresa **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** no item 01 e 15, foi aprovada pois atende as exigências do edital.

III. A amostra apresentada pela empresa **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** nos itens 09, 10 e 11, foi aprovada pois atende as exigências do edital.

IV. A amostra apresentada pela empresa **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** no item 12, foi aprovada pois atende as exigências do edital.

V. A amostra apresentada pela empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** no item 18, foi aprovada pois atende as exigências do edital.

VI. DESCLASSIFICADA a empresa **JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA ,** no item 25, pois não foram enviadas a documentação exigida no item 4.3.1., do edital e a amostra para análise.

VII. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão após a declaração de vencedores.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932041** e o código CRC **D87AE217**.

Referência: Processo nº 01.08.00113797/2024.92 SEI nº 4932041

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.09.00023428/2024.64

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas do resultado da apresentação de amostras no certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2024-PMM**, conforme segue:

Conforme parecer de análise de amostras, emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de XXX, segue:

I - **DESCLASSIFICAR** a empresa **D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS LTDA** no **Item 01**, por **DEIXAR** de apresentar as amostras dentro do prazo estipulado em edital;

II - **DESCLASSIFICAR** a empresa **LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no **Item 02**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, a etiqueta da amostra não consta o brasão do Município de Maringá, exigido no modelo disposto no memorial descritivo, o puxador metálico interno mediu 2,4 cm de comprimento, em desacordo com o memorial descritivo que exigia comprimento entre 3 e 4 cm;

III - Os resultados das Análises de Amostras realizadas constam no Parecer Técnico (SEI nº 4929370);

IV - O parecer de análise das amostras está disponível no Processo n . º 01.09.00023428/2024.64 no site https://www.maringa.pr.gov.br/ - Portal Transparência - Licitações;

V - As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão logo após: o aceite de propostas, ou ao ato de habilitação de licitante. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, nos momentos mencionados, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do ato de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932270** e o código CRC **6E0C38B9**.

Referência: Processo nº 01.09.00023428/2024.64 SEI nº 4932270

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO RP Nº. 219/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.15.00091512/2024.16-PMM**, referente ao *Registro de preço para aquisição de brinquedos tipo playgrouds infantis para atendimento das necessidades das Secretarias de Esporte e Lazer e AMETRO.*, que:

I - A impugnação apresentada pela **EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** (Protocolo nº1355/2024-DL-PMM) **foi acatada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Documento** (SEI nº 4889154).

Maringá, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932529** e o código CRC **B5DD0DB0**.

Referência: Processo nº 01.15.00091512/2024.16 SEI nº 4932529

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
XV ADITIVO À ATA DE RP Nº 05/2024-PMM - PE Nº 318/2023-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00093178/2023.90

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **NAKA EXPRESS LTDA - CNPJ nº 51.412.036/0001-13** , através d o **Protocolo nº. 01.05.00147900/2024.97-PMM** de 29/10/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado dos LOTES nº 04 e 20, constantes do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 318/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00093178/2023.90-PMM**, realizado em 05/12/2023 para "*Contratação e fornecimento de descartáveis (copos, bandeja de isopor, potes, sacos, talheres plástico, lençol hospitalar, entre outros), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*" e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2024-PMM** , lavrada em 09 de janeiro de 2024 com validade até 08 de janeiro de 2025, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS**, conforme documentos que instruem em **Processo nº 01.05.00147900/2024.97-PMM**.

Fornecedor: **NAKA EXPRESS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.412.036/0001-13, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Fernando de Noronha, nº 505 – Loja 01, Centro, CEP 86.020-300, fone/fax (65)99956-4587, com a(s) marca(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca Substituta
4	1	275111	PACOTE	Copo descartável transparente 180 ml, em PP de alta qualidade, conforme norma da ABNT, pacote com 100 unidades.	CRISTAL-COPO	ECOCOPO
20	1	275111	PACOTE	Copo descartável transparente 180 ml, em PP de alta qualidade, conforme norma da ABNT, pacote com 100 unidades.	CRISTAL-COPO	ECOCOPO

Maringá, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 06/11/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4915819** e o código CRC **97C11AAD**.

Referência: Processo nº 01.05.00093178/2023.90 SEI nº 4915819

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
I ADITIVO À ATA DE RP Nº 80/2024-PMM - PE Nº 11/2024-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00139691/2023.98

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR-EIRELI-EPP - CNPJ nº 29.032.903/0001-36**, através do **Protocolo nº. 01.05.00149279/2024.15-PMM** de 31/10/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado do LOTE nº 40, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00139691/2023.98-PMM**, realizado em 20/03/2024 para "*Aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá (Processo 2 de 2)*" e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2024-PMM**, lavrada em 22 de maio de 2024 com validade até 21 de maio de 2025, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS,** conforme documentos que instruem o Processo nº 01.05.00149279/2024.15-PMM.

Fornecedor: **PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Souza Naves, nº 867, Jardim São Cristóvão, CEP 87.702-220, fone/fax (44)3062-0772, com o(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
40	1	269507	UND	Sabonete intimo, ginecologicamente testado, embalagem mínima de 200 ml. Sem perfume.	TOPZ	PHALLEBEAUTY

Maringá, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4925255** e o código CRC **B0FD8AAC**.

Referência: Processo nº 01.05.00139691/2023.98 SEI nº 4925255

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
XX ADITIVO À ATA DE RP Nº 259/2023-PMM - PE Nº 288/2023-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO
Processo nº 01.05.00096663/2023.85

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICO EIRELI - EPP - CNPJ nº 16.779.255/0001-34**, através do **Protocolo nº. 01.05.00147552/2024.84-PMM** de 28/10/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado do Lote nº 07, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00096663/2023.85-PMM**, realizado em 06/11/2023 para "*Demanda global de ar-condicionado e climatizadores para atendimento às Secretarias e Entidades vinculadas ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG*", e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2023-PMM**, lavrada em 08 de dezembro de 2023, com validade até 07 de dezembro de 2024, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS**, conforme documentos que instruem o **Processo nº 01.05.00147552/2024.84-PMM**.

Fornecedor: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICO EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.779.255/0001-34, com sede na cidade de Içara/SC, à Rua Altamiro Guimarães, nº 384, Centro, CEP 88.820-000, fone/fax (48) 3437-5556/99132-6315, com o(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
7	1	275011	UND	Aparelho de ar condicionado 48.000 BTUS ciclo frio piso – teto com gás R410a 3n 220v 60hz Trifásico.	ELGIN PEF48000	CARRIER 42ZQB60C5/ 38CCU060535MC

Maringá, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932600** e o código CRC **08248F0A**.

Referência: Processo nº 01.05.00096663/2023.85 SEI nº 4932600

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00044462/2024.02

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 191/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 191/2024**, conforme **Processo SEI nº 01.09.00150149/2024.78-PMM** de 05/11/2024.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucas Alher Marques, Agente Administrativo e matrícula nº. 43572 e Suplente José Evangelista dos Santos, Agente Administrativo e matrícula nº. 45140, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços derivadas deste certame, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 07/11/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4924494** e o código CRC **9DFA41C3**.

Referência: Processo nº 01.05.00044462/2024.02 SEI nº 4924494

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
Processo nº 01.05.00032917/2024.56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00032917/2024.56-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo n º 01.05.00032917/2024.56**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preço** para aquisição de **Impressos e Formulários em Geral,** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria de Logística e Compras.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. A ser definido pela unidade solicitante, mediante prévio agendamento pelo telefone: (44) 3309-8277.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Não se aplica.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.1.1. Os itens são destinados a SELOG, que efetua a distribuição posteriormente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
205396	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), 2 vias em papel autocopiativo gramaturas 54 g/m², CB para a 1ª via e 57 g/m², CF para a 2ª, com impressão Frente (F) em 1 cor e em blocos com 50 jogos de 2 vias.	Bl.	34020
205821	Impressos e Formulários em geral Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor em papel offset gramatura 63 g/m², em blocos com 50 folhas.	Bl.	17050
224712	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), 2 vias, papel autocopiativo gramaturas 54 g/m² CB para a 1° via, e 57 g/m² CF para a 2° via, com Impressão Frente e Verso (F/V) em 1 cor e em blocos com 50 jogos	Bl.	7000
200143	Envelope saco pardo 24 x 34 cm com timbre 56789.	Unid.	110000
205393	Impressos em formato 8 (F8), 3 vias papel autocopiativo, gramatura de 54 g/m² CB para a 1ª via, gramatura de 54 g/m² CFB para a 2º e gramatura de 57 g/m² CF para a 3ª via, com impressão Frente (F) em 1 cor e em blocos com 50 jogos de 3 vias.	Bl.	1400
205395	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), papel offset gramatura 63 g/m², 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor, em blocos de 50 folhas.	Bl.	12970
205811	Impressos e Formulários em geral avulsos, Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor em papel offset gramatura 63 g/m².	Mil.	100
205814	Impressos e Formulários em geral Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente(F) em 1 cor em papel offset gramatura 63 g/m², em blocos com 50 folhas.	Bl.	8150
205830	Impressos e Formulários em geral Formato 4 (F4), 1 via, impressão Frente (F) em 1 cor em papel cartolina gramatura 180 g/m².	Mil.	50
205839	Impressos e Formulários em geral Formato 16 (F16) - 1 via - impressão Frente e Verso (FV) - 1 cor - papel gramatura 180 g/m².	Mil.	43
205872	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 36 (F36), papel gramatura 180 g/m² , 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	200
205890	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 32 (F32), papel gramatura 63 g/m² , 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor, em blocos com 50 folhas.	Bl.	3000
205892	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 24 (F24), papel gramatura 180 g/m², 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	55
205906	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 32 (F32), papel gramatura 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	200
205911	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 40 (F40), papel gramatura 63 g/m², 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor.	Mil.	110
205917	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 12 (F12), papel gramatura 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	10
205918	Impressos no Formato 4 (F4), papel gramatura 75 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	10
205963	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), papel gramatura 63 g/m², 1 via, com impressão Frente e verso (FV) em 1 cor; em blocos com 50 folhas.	Bl.	3100
206117	Impressos e/ou Formulários em geral, avulsos, Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor em papel gramatura 90 g/m².	Mil.	445
206965	Impressos e/ou Formulários Especiais, folha tamanho 240 x 320 mm contendo no mínimo 27 etiquetas adesivas por folha, com gramatura 180 g/m², com corte/vinco (meio corte) e com impressão Frente (F) em 1 cor.	Mil.	24
206967	Impressos e/ou Formulários Especiais, Formato F6 vincado - papel com gramatura 120 g/m² - impressão Frente e Verso (FV) - 1 via e 1 cor.	Mil.	66
224619	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 24 (F24), papel super bond azul 50 g/m², 1 via com impressão frente (F) em 1 cor bloco com 50 folhas, picote, grampo e numeração.	Bl.	4.400
224711	Envelope em formato 16 (F16), papel offset, gramatura de 90 g/m², com impressão em 1 cor. Acondicionado em embalagem com 500 unidades.	Mil.	80

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gilberto de Souza, Impressor Gráfico, matrícula nº. 30789 e Suplente Pricilha de Oliveira Dalberto, Gerente, matrícula nº. 17376, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 04 de novembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **AYER FELIPE DE FARIA NETO - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.183.741/0001-25, com sede na cidade de Uberlândia/MG, à AVENIDA AFONSO PENA, nº 3268, Brasil, CEP 38.400-710, fone/fax (34) 3235-4163, por seu representante legal, AYER FELIPE DE FARIA NETO ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	205918	10	MIL	Impressos em formato 4 (F4), papel com gramatura de 75g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	119,00	1.190,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Ayer Felipe de Faria Neto**, **Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/11/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 07/11/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902454** e o código CRC **36B8FFFD**.

Referência: Processo nº 01.05.00032917/2024.56 SEI nº 4902454

SECRETARIA DE SAÚDE

Auto de Infração - 39833/2024

Data de Emissão: 30/09/2024 13:25:34

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: Descumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (PF)

Irregularidades cometidas:

- Não manter a(s) piscina(s) com água tratada e, se não estiver(em) em uso, mantê-la(s) coberta(s) e/ou vazia(s), com o cuidado constante para que não acumule(m) água, mesmo em obras interrompidas por motivo de qualquer natureza (Art. 4º, Inciso IV, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública (Art. 5º, Inciso III, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas, em recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar todo e quaisquer materiais, recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes e/ou que gerem situação de abrigo e proliferação de animais sinantrópicos (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 25549750
Zona: 25 **- Quadra:** 118 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Waldemar Francisco De Oliveira, 29, Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação (07 dias) - 40318/2024

Data de Emissão: 14/10/2024 13:08:50

Prazo para regularização: 7 dias

Irregularidade: Determinações para o cumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (07 dias)

Irregularidades cometidas:

- Não manter a(s) piscina(s) com água tratada e, se não estiver(em) em uso, mantê-la(s) coberta(s) e/ou vazia(s), com o cuidado constante para que não acumule(m) água, mesmo em obras interrompidas por motivo de qualquer natureza (Art. 4º, Inciso IV, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas, em recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar todo e quaisquer materiais, recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes e/ou que gerem situação de abrigo e proliferação de animais sinantrópicos (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 48270100
Zona: 48 **- Quadra:** 195 **- Lote:** 017 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Alcides Devides, 100, Jardim Paris Iv, MARINGÁ - PR

Valor: R$ (zero)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração - 40644/2024

Data de Emissão: 22/10/2024 13:04:37

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: Descumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (PF)

Irregularidades cometidas:

- Não manter a(s) piscina(s) com água tratada e, se não estiver(em) em uso, mantê-la(s) coberta(s) e/ou vazia(s), com o cuidado constante para que não acumule(m) água, mesmo em obras interrompidas por motivo de qualquer natureza (Art. 4º, Inciso IV, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter, em imóvel desocupado, piscinas, espelhos d'água, fontes, chafarizes e similares permanentemente esvaziados, mesmo em obras interrompidas por motivo de qualquer natureza, salvo se devidamente tratados pelo proprietário (Art. 4º, Inciso V, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública (Art. 5º, Inciso III, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas, em recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar todo e quaisquer materiais, recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes e/ou que gerem situação de abrigo e proliferação de animais sinantrópicos (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 20292700
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 245E **- Complemento:** LT-245-E-14 CIDADE MONCOES SETOR 10
Endereço Local da Infração: R. Antônio Campana, 87, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação (24 horas) - 40646/2024

Data de Emissão: 22/10/2024 13:40:13

Prazo para regularização: 1 dia

Irregularidade: Determinações para o cumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (24 horas)

Irregularidades cometidas:

- Não manter ralos, calhas, lajes e cacos de vidros em muros livres de acúmulo de água (Art. 4º, Inciso VI, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas, em recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar todo e quaisquer materiais, recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes e/ou que gerem situação de abrigo e proliferação de animais sinantrópicos (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 27117100
Zona: 27 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 063H **- Complemento:** LT.63-H6/7
Endereço Local da Infração: R. Saulo Porto Virmond,doutor, 926, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ (zero)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação (15 dias) - 40707/2024

Data de Emissão: 23/10/2024 13:34:17

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: Determinações para o cumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (15 dias)

Irregularidades cometidas:

- Não conservar a limpeza do quintal ou terreno, mantendo-o livre de entulhos e de outros materiais que possam ser propícios para o acúmulo de água ou servir de abrigos que favoreçam a proliferação de insetos, aracnídeos, roedores e outros animais sinantrópicos, tais como restos de materiais de construção, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes em geral, não mantendo-os secos e abrigados da chuva; (Art. 4º, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar quaisquer materiais ou recipientes que sirvam como abrigo e favoreçam a proliferação de animais sinantrópicos. (Art. 5º, Inciso IV, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas, em recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar todo e quaisquer materiais, recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes e/ou que gerem situação de abrigo e proliferação de animais sinantrópicos (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 37677100
Zona: 37 **- Quadra:** 382A **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Valter Biazin,professor, 153, Jardim Novo Oásis, MARINGÁ - PR

Valor: R$ (zero)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação (15 dias) - 40734/2024

Data de Emissão: 24/10/2024 11:06:29

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: Determinações para o cumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (15 dias)

Irregularidades cometidas:

- Não conservar a limpeza do quintal ou terreno, mantendo-o livre de entulhos e de outros materiais que possam ser propícios para o acúmulo de água ou servir de abrigos que favoreçam a proliferação de insetos, aracnídeos, roedores e outros animais sinantrópicos, tais como restos de materiais de construção, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes em geral, não mantendo-os secos e abrigados da chuva; (Art. 4º, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis de acúmulo de água (Art. 5º, Inciso II, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar quaisquer materiais ou recipientes que sirvam como abrigo e favoreçam a proliferação de animais sinantrópicos. (Art. 5º, Inciso IV, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar todo e quaisquer materiais, recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes e/ou que gerem situação de abrigo e proliferação de animais sinantrópicos (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas, em recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 43119100
Zona: 43 **- Quadra:** 055 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Pintarroxo, 702, Parque Hortência I Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ (zero)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação (07 dias) - 40838/2024

Data de Emissão: 29/10/2024 12:19:23

Prazo para regularização: 7 dias

Irregularidade: Determinações para o cumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (07 dias)

Irregularidades cometidas:

- Não manter a(s) piscina(s) com água tratada e, se não estiver(em) em uso, mantê-la(s) coberta(s) e/ou vazia(s), com o cuidado constante para que não acumule(m) água, mesmo em obras interrompidas por motivo de qualquer natureza (Art. 4º, Inciso IV, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter, em imóvel desocupado, piscinas, espelhos d'água, fontes, chafarizes e similares permanentemente esvaziados, mesmo em obras interrompidas por motivo de qualquer natureza, salvo se devidamente tratados pelo proprietário (Art. 4º, Inciso V, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não manter o imóvel permanentemente isento de coleções hídricas, em recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Não eliminar todo e quaisquer materiais, recipientes e/ou estruturas que possam servir de criadouros do mosquito do gênero Aedes e/ou que gerem situação de abrigo e proliferação de animais sinantrópicos (Art. 1º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 2021700
Zona: 02 **- Quadra:** 011 **- Lote:** 014 **- Complemento:** RESIDENCIA 01
Endereço Local da Infração: R. Estácio De Sá, 136, Zona 02, MARINGÁ - PR

Valor: R$ (zero)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 013/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir o fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço n º. 251/2023, Pregão Eletrônico nº. 273/2023-PMM, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 07/11/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4925957** e o código CRC **423F326B**.

Referência: Processo nº 01.16.00152465/2024.31 SEI nº 4925957

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 028/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 028 de outubro de 2024

Dispõe sobre a aprovação de recadastro de instituição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 9.139/2012, de 09.01.2012, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024.

- **Considerando** Lei Federal nº.10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa;
- **Considerando** Resolução nº 001/2017 que estabelece as orientações gerais sobre o cadastro e renovação do cadastro de instituições de longa permanência, centro dia, grupos de convivência, associações e afins, de atendimento e atenção à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Maringá, Estado do Paraná.
- **Considerando** ainda a análise dos documentos entregues pela instituição, o parecer de visita conjunta realizada pela Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDPI, bem como os critérios de fiscalização observados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o recadastro da instituição **RECANTO DA MELHOR IDADE LTDA** CNPJ sob Nº 34.832.299/0001-62, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, Bairro Zona 07, Maringá-PR.

Art. 2º – O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho.

Art.3º – O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade de 12 meses.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de outubro de 2024.

César Pereira

Presidente CMDPI

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Pereira**, **Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4927594** e o código CRC **9C0C2C81**.

Referência: Processo nº 01.99.00152568/2024.29 SEI nº 4927594

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1296/2022
8 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 256/2023

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO (708,66 m²) da COZINHA CENTRAL POPULAR. Localização: Av. Cerro Azul, nº 3850, Lote 003, Quadra 127, Residencial Pion. Honorato Vechi, Zona 25, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1296/2022. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB - Termo de Convênio nº 617/2021 - SIT 51429. CD-Bem nº 610001161. Notas de Empenho nºs 17397/2023, 17398/2023 e 17399/2023.

EMPRESA:
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ:
31.329.981/0001-49

ENDEREÇO:
RUA TIRADENTES, 805, JARDIM INDEPENDENCIA SARANDI-PR CEP:87113060

REPRESENTANTE LEGAL:
VINICIUS AMBROZIM REZENDE - CPF: 058.850.899-30 - RG: 9.532.943-8 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00138711/2024.55, Planilha de serviços (SEI nº 4786395), Parecer Informação nº 681/2024-GFOP/SEMOP (SEI nº 4786475), Despacho (SEI nº 4786484), Despacho (SEI nº 4786606), Parecer nº 1413/2024-SECPROGE (SEI nº 4788553), Despacho (SEI nº 4850646) e Despacho (SEI nº 4851308), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a Reprogramação físico-financeira (Aumento de meta física) no valor de R$207.197,54, correspondente a 7,97% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º , da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (Aumento de meta física).

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 25 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 29/10/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ambrozim Rezende**, **Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4856295** e o código CRC **4D5BA1B4**.

Referência: Processo nº 01.20.00138711/2024.55 SEI nº 4856295

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1296/2022
9 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 256/2023

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO (708,66 m²) da COZINHA CENTRAL POPULAR. Localização: Av. Cerro Azul, nº 3850, Lote 003, Quadra 127, Residencial Pion. Honorato Vechi, Zona 25, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1296/2022. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB - Termo de Convênio nº 617/2021 - SIT 51429. CD-Bem nº 610001161. Notas de Empenho nºs 17397/2023, 17398/2023 e 17399/2023.

EMPRESA:
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ:
31.329.981/0001-49

ENDEREÇO:
RUA TIRADENTES, 805, JARDIM INDEPENDENCIA SARANDI-PR CEP:87113060

REPRESENTANTE LEGAL:
VINICIUS AMBROZIM REZENDE - CPF: 058.850.899-30 - RG: 9.532.943-8 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00138711/2024.55, Planilha de serviços (SEI nº 4786395), Parecer Informação nº 681/2024-GFOP/SEMOP (SEI nº 4786475), Despacho (SEI nº 4786484), Despacho (SEI nº 4786606), Parecer nº 1413/2024-SECPROGE (SEI nº 4788553), Despacho (SEI nº 4850646) e Despacho (SEI nº 4851308), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes o Reajuste Contratual, referente ao 8° termo aditivo, no valor de R$17.202,41, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder o Reajuste Contratual, referente ao 8° termo aditivo.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 25 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 29/10/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ambrozim Rezende**, **Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4856408** e o código CRC **1F54C5DF**.

Referência: Processo nº 01.20.00138711/2024.55 SEI nº 4856408

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 1296/2022
10 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 256/2023

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO (708,66 m²) da COZINHA CENTRAL POPULAR. Localização: Av. Cerro Azul, nº 3850, Lote 003, Quadra 127, Residencial Pion. Honorato Vechi, Zona 25, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1296/2022. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB - Termo de Convênio nº 617/2021 - SIT 51429. CD-Bem nº 610001161. Notas de Empenho nºs 17397/2023, 17398/2023 e 17399/2023.

EMPRESA:
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ:
31.329.981/0001-49

ENDEREÇO:
RUA TIRADENTES, 805, JARDIM INDEPENDENCIA SARANDI-PR CEP:87113060

REPRESENTANTE LEGAL:
VINICIUS AMBROZIM REZENDE - CPF: 058.850.899-30 - RG: 9.532.943-8 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00138711/2024.55, Planilha de serviços (SEI nº 4786397), Parecer Informação nº 681/2024-GFOP/SEMOP (SEI nº 4786475), Despacho (SEI nº 4786484), Despacho (SEI nº 4786606), Parecer nº 1413/2024-SECPROGE (SEI nº 4788553), Despacho (SEI nº 4850646) e Despacho (SEI nº 4851308), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a Reprogramação físico-financeira (Redução de meta física) no valor de R$4.538,51, correspondente a 0,17% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1° , da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Redução de meta física.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 25 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 29/10/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ambrozim Rezende**, **Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4856555** e o código CRC **4062007C**.

Referência: Processo nº 01.20.00138711/2024.55 SEI nº 4856555

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 2050/2022
8 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 253/2023

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de Empresa especializada na área de Arquitetura para ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VICTOR BELOTI. Localização: Rodovia PR 317, nº 6545, Lote nº 174-B, Quadra nº 000, Zona 51, Gleba Ribeirão Maringá, Maringá-PR. Conforme documentos que instruem o Processo de despesa nº 2050/2022. Cd-bem nº 610000037. Nota de Empenho nº 13617/2023.

EMPRESA:
GTR ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME

CNPJ:
18.033.404/0001-47

ENDEREÇO:
RUA MARCO POLO, 206, BAIRRO ALTO CURITIBA-PR CEP:82820260

REPRESENTANTE LEGAL:
GERONIMO TEIDER ROCHA - CPF: 567.235.129-87 - RG: 33702116 SSP-PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00147403/2024.14, Parecer nº 218/2024-GECP/SEMOP (SEI nº 4872795), Despacho (SEI nº 4873679), Parecer nº 1478/2024-NLC (SEI nº 4877133) e Despacho (SEI nº 4885050), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, prazo de execução a partir de 28/10/2024 e prazo de vigência a partir de 11/03/2025, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 04 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 04/11/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 04/11/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/11/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geronimo Teider Rocha**, **Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4903352** e o código CRC **08388B7D**.

Referência: Processo nº 01.20.00147403/2024.14 SEI nº 4903352

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 4112/2020
14 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1343/2021

OBJETO DO CONTRATO:

IMPLANTAÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES RESIDENCIAIS no JARDIM EUROPA. Localização: Rua Natividade Polsaque, 420, esquina com Rua Maria Campagucci Rubnim, 421 - Jardim Europa - Maringá-PR. CD-BEM: 610001957; 610001715; 610001958; 610001959; 610001960; 610001961; 610001962; 610001716; 610001963; 610001964; 610001965; 610001966; 610001967; 610001968; 610001969; 610001970; 610001971; 610001972; 610001973; 610001974. Conforme Ofício nº 0927/2020-SEPLAN, Projetos, Planilha de serviços (quantitativo e de preços), cronograma físico financeiro, e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 4112/2020. Notas de Empenho nº 4732/2022, nº 4733/2022 e nº 4734/2022.

EMPRESA:
CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA EPP

CNPJ:
77.436.624/0001-80

ENDEREÇO:
R. CERQUEIRA CÉZAR, 44, ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014190

REPRESENTANTE LEGAL:
DANIEL SACRAMENTO - CPF: 445.255.759-72 - RG: 3440411-9 SESP
PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 2469/2024, Despacho nº 056/2024-GA/SEMOP, Parecer nº 1460/2024-NLC e Despacho n° 059/2024-GA/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02/11/2024, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato conforme Relatório nº 049/2024 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 29 de outubro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

DANIEL SACRAMENTO
CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA EPP

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 331/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **10 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **APARECIDA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº. **46144-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, para fruição de **18/11/2024 a 27/11/2024**, devendo retornar em **28/11/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 07/11/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934384** e o código CRC **1EF48499**.

Referência: Processo nº 03.31.00001476/2024.69 SEI nº 4934384

PORTARIA Nº 332/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **MARIA SILVANA BARBOSA FRIGO**, matrícula nº. **16855-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **18/11/2021 a 17/11/2022**, para fruição de **02/12/2024 a 21/12/2024**, devendo retornar em **22/12/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 07/11/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934492** e o código CRC **73190641**.

Referência: Processo nº 03.31.00001476/2024.69 SEI nº 4934492

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 41.12.00000124/2024.13

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024-SBMG

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada no ramo da engenharia, para elaboração de projeto executivo e execução de obra de reforma de sanitários no terminal de passageiros do Aeroporto Regional de Maringá/PR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **26 (vinte e seis) do mês de novembro de 2024**, através do site: www.gov.br/compras/pt-br/ (Compras Governamentais) com o cadastro nº **UASG: 928214** – TERMINAIS AÉREOS – AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ /PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Administração do Aeroporto Regional de Maringá, Rodovia: PR 317 – Km 107, na Av, Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões CEP 87.065-665 – 1º andar – Maringá – PR e pelos sites **www.maringa.pr.gov.br/Serviços/Licitações,**www.gov.br/compras/pt-br ou **http://www.aeroportomaringa.com.br/pt/portal-da-transparencia.**

Fernando José Rezende
Presidente - SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 07/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4938574** e o código CRC **93ED57F8**.

Referência: Processo nº 41.12.00000124/2024.13 SEI nº 4938574

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 1117/2018 e pelo Decreto n.º 545/2015, e conforme a reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 165 da Lei Complementar n.º 632/2006;[1]

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SEI n.º 01.07.00038616/2022.22, protocolado em nome de Reiter Transporte e Logística Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Impacto de vizinhança – RIV, referente a regularização de área construída do empreendimento comercial denominado Reiter Transporte e Logística Ltda, localizado lote 201A, quadra 000, zona 47, sob cadastro imobiliário 47215250.

Art. 2º – A aprovação fica condicionada às seguintes providências por parte do interessado, mediante termo de compromisso firmado com o Município:

I - Execução e ligação de drenagem pluvial com a rede pública conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
II - Cumprir os limites de tolerância de ruídos e horários determinados pela Lei Complementar N° 218/1997;
III - Realização das obras de calçamento defronte o lote do empreendimento, de acordo com as diretrizes da NBR 9050/2020 e NRM U-20001;
IV - Adequação da guia rebaixada permitindo a faixa livre de pedestre conforme a normativa municipal NRM U-20001;
V - Realizar a pintura dos pallets dentro da cabine de pintura existente no empreendimento;
VI - Instalação de paraciclo para 05 bicicletas; VII - Manutenção da sinalização horizontal das interseções da Avenida Pinguim com a PR-317, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB.
VIII- Execução de readequação de acessibilidade e pavimentação no abrigo de ônibus em dois abrigos de ônibus em frente ao empreendimento, incluindo, rampas de acessibilidade, sinalização tátil no piso, e demais itens conforme a NBR 9050 e a NBR 16537, e suas alterações, assim como a normativa municipal NRM U-20001, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

XIX - Doação e instalação, de abrigo de ônibus, com fechamento lateral e traseiro, em local a ser definido pela SEMOB, bem como, execução de readequação de acessibilidade e pavimentação neste abrigo de ônibus, incluindo, rampas de acessibilidade, sinalização tátil no piso, e demais itens conforme a NBR 9050 e a NBR 16537, e suas alterações, assim como a normativa municipal NRM U-20001, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;
X - Demais medidas constantes do relatório.

Art. 3º. As medidas enumeradas de I à X terão seus prazos de execução vinculados à emissão da Certidão de Conclusão de Edificação – CERCONED.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Maringá, data da Publicação

[1] Conforme especifica o artigo 431 da Lei Complementar 1424/2024: "Os processos protocolados até a data de publicação desta Lei, em análise, serão apreciados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, a qualquer tempo, optando pela análise integral nos termos desta Lei".

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Presidente de Conselho**, em 05/11/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902976** e o código CRC **685555E8**.

Referência: Processo nº 01.07.00038616/2022.22 SEI nº 4902976

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 1117/2018 e pelo Decreto n.º 545/2015, e conforme a reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 165 da Lei Complementar n.º 632/2006;[1]

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SEI n.º 01.07.00081475/2022.39, protocolado em nome de RC Administradora de Bens Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Impacto de vizinhança – RIV, referente a modificação de projeto aprovado do empreendimento comercial denominado Terminal Shopping Maringá, localizado no lote 004, quadra 005, zona 01, sob cadastro imobiliário 1016500.

Art. 2º – A aprovação fica condicionada às seguintes providências por parte do interessado, mediante termo de compromisso firmado com o Município:

I - Implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais, conforme Decreto n.º 1311/2008;
II - Execução e ligação de drenagem pluvial com a rede pública conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
III - Atendimento à Lei Complementar n° 218/1997;
IV - Realização das obras de calçamento defronte o lote do empreendimento, de acordo com as diretrizes da NBR 9050/2020 e NRM U-20001;
V - Implantar nos acessos de veículos, dispositivos como sinalização luminosa intermitente na cor amarela, com emissão de sinal sonoro, seguindo a Resolução n.º 38 do CONTRAN;
VI - Implantação de melhorias na acessibilidade das paradas de transporte coletivo mais próximas ao empreendimento, em local a ser definido, e conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;
VII - Demais medidas constantes do relatório.

Art. 3º. As medidas enumeradas de I a VII terão seus prazos de execução vinculados à emissão da Certidão de Conclusão de Edificação – CERCONED

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Maringá, data da Publicação.

[1] Conforme especifica o artigo 431 da Lei Complementar 1424/2024: "Os processos protocolados até a data de publicação desta Lei, em análise, serão apreciados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, a qualquer tempo, optando pela análise integral nos termos desta Lei".

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Presidente de Conselho**, em 05/11/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4904581** e o código CRC **3113B08C**.

Referência: Processo nº 01.07.00081475/2022.39 SEI nº 4904581

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 1117/2018 e pelo Decreto n.º 545/2015, e conforme a reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 5º, item IV da Lei Complementar n.º 1381/2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SEI n.º 01.07.00077385/2023.80, protocolado em nome MRV Engenharia e Participações S/A.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Impacto de vizinhança – RIV, referente ao empreendimento residencial multifamiliar denominado Sensia Jardim, cadastro imobiliário 7335570, a ser implantado no lote 005, quadra 000, zona 07.

Art. 2º – A aprovação fica condicionada às seguintes providências por parte do interessado, mediante termo de compromisso firmado com o Município:

I - Realizar o plantio de 640 mudas de árvores a serem plantadas em vias públicas na Área de Influência Indireta - AII conforme especificações do PGAU e orientações do Instituto Ambiental de Maringá – IAM em atendimento à Lei Ordinária n.° 10.090/2015;
II - Implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais, conforme Decreto n.º 1311/2008;
III - Execução e ligação de drenagem pluvial com a rede pública conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
IV - Atendimento à Lei Complementar Municipal n° 218/1997;
V - Instalação de caixa de retenção conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
VI - Realização das obras de calçamento defronte o lote do empreendimento, de acordo com as diretrizes da NBR 9050/2020 e norma municipal U-20001;
VII - Solicitar autorização junto a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, caso seja necessária a realização de carga/descarga no estacionamento público ao final da obra;
VIII - Implantar nos acessos de veículos, dispositivos como sinalização luminosa intermitente na cor amarela, com emissão de sinal sonoro seguindo a Resolução n.º 38 do CONTRAN;
IX - Plantio de árvores cuja espécie e distanciamento entre mudas deverá atender o que determina o PGAU na extensão da calçada do empreendimento, com o objetivo de melhorar a paisagem urbana;
X - Instalação de lixeiras separadoras nas dependências comuns do empreendimento;
XI - Implantação de Área de Armazenamento Temporário (ATT) para locação dos contêineres de resíduos;
XII - Doação de 100 horas de retroescavadeira e 100 horas de caminhão basculante para as obras na bacia hidrográfica do córrego Mandacaru, conforme orientações do Instituto Ambiental de Maringá – IAM;
XIII - Instalação de pontos de iluminação nos trechos de muro entre vidros para potencializar a iluminação da calçada;
XIV - Tratamento adequado do muro da Avenida Mario Clapier Urbinati, intercalando trechos de alvenaria e trechos de vidro para que possibilite a permeabilidade visual na extensão do fechamento do alinhamento predial. Nos trechos de alvenaria serão instaladas luminárias do tipo arandela ou similar;
XV - Projeto e execução de readequações geométricas, de sinalização viária e de acessibilidade nas interseções contidas na área de influência direta do empreendimento, nas aproximações da Praça Pioneiro Jacinto Ferreira Branco, em atendimento às normas vigentes, para melhoraria das condições de segurança viária de pedestres e ciclistas, incluindo calçadas, rampas de acessibilidade, sinalização tátil no piso, e demais itens conforme a NBR 9050 e a NBR 16537, e suas alterações, assim como a norma regulamentadora municipal NRM U20001, conforme orientações e projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;
XVI - Projeto e execução de readequações geométricas e de acessibilidade nos pontos de parada de coletivos da AID mais próximos ao empreendimento, na Avenida Dr. Mário Clappier Urbinatti, incluindo calçadas, sinalização tátil no piso, e demais itens conforme a NBR 9050 e a NBR 16537, e suas alterações, assim como a norma regulamentadora municipal NRM U20001, conforme orientações e projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;
XVII - Revisão e manutenção das faixas de pedestres nas aproximações da Praça Pioneiro Jacinto Ferreira Branco, interseção mais crítica da área de influência direta do empreendimento (Rotatória da Avenida Mandacaru com Avenida Dr. Mário Clappier Urbinatti), conforme orientações e projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;
XVIII - Implantação de mais 19 (dezenove) vagas de paraciclos internamente a edificação, além daquelas exigidas em NRM E-10003, como forma de estimular o uso da bicicleta;
XIX - Substituição do ponto de parada de ônibus PP2 da Avenida Dr. Mário Clappier Urbinatti, uma vez que o mesmo não apresenta proteção de fundos e lateral, bem como, execução de readequação de acessibilidade, incluindo rampas de acessibilidade, sinalização tátil no piso, e demais itens conforme a NBR 9050/2020 e a NBR 16537/2024, e suas alterações, assim como a normativa municipal NRM U-20001, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;
XX - Demais medidas do Relatório de Impacto de Vizinhança;
XXI - Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento da Construção Civil - PGRCC que será analisado no processo de solicitação de emissão de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Art. 3º. As medidas enumeradas de I a XX terão seus prazos de execução vinculados à emissão da CERCONED. A medida XXI deve ser cumprida antes do início das obras.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, data da Publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Presidente de Conselho**, em 05/11/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4905283** e o código CRC **FD01EAB5**.

Referência: Processo nº 01.07.00077385/2023.80 SEI nº 4905283

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 42/2024- DPIAM.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, NOMEADA PELO DECRETO Nº 0495/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal de Contrato a servidora **Luciane Andreia Barbosa**, matrícula 15352, Auxiliar Administrativo, e, para suplente, **Rosangela Marques de Oliveira**, matrícula 31972, Agente Administrativo, para o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023, referente ao processo de prestação de serviço nº 16.61.00000695/2023.42.

Art. 2° Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 07/11/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4933207** e o código CRC **5859CB45**.

Referência: Processo nº 16.61.00004534/2024.79 SEI nº 4933207

PORTARIA Nº 184 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
EDNILSON NUNES DA SILVA	17688	20	13/01/2025 a 01/02/2025	01/05/2023 a 30/04/2024
EDNILSON NUNES DA SILVA	17688	10	19/03/2025 a 28/03/2025	01/05/2023 a 30/04/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 5 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 07/11/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4917914** e o código CRC **98ED1892**.

Referência: Processo nº 16.61.00004511/2024.21 SEI nº 4917914

PORTARIA Nº 185 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANA CASSIA DA COSTA	42738	1	01/11/2024	a 01/11/2024
EDNILSON NUNES DA SILVA	17688	2	29/10/2024	a 30/10/2024
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	30	29/10/2024	a 27/11/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 7 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 07/11/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4931336** e o código CRC **3D34A583**.

Referência: Processo nº 16.61.00004511/2024.21 SEI nº 4931336

PORTARIA Nº 186 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ANGELO JOSE NUNHES	46267	12	13/01/2025 a 24/01/2025	06/11/2023 a 05/11/2024
ANGELO JOSE NUNHES	46267	18	06/07/2025 a 23/07/2025	06/11/2023 a 05/11/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 7 de Novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 07/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4931694** e o código CRC **70B263F2**.

Referência: Processo nº 16.61.00004511/2024.21 SEI nº 4931694

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 404/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a concessão do afastamento do trabalho ao servidor **Jonatas Lucas Lucizano**, matrícula funcional n. 2122, por motivo do falecimento de sua mãe, pelo período de 7 (sete) dias, de **05/11/2024 a 11/11/2024**, em conformidade com o disposto no artigo 139, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 06 de novembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 06/11/2024, às 15:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 07/11/2024, às 11:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360067** e o código CRC **34CE0473**.

24.0.000006714-4 0360067v2

DECISÃO

I – Do Relatório

O Presidente desta Casa de Leis recebeu, no dia **29/10/2024**, às **18h17min,** correspondência eletrônica da Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a qual lhe encaminhou, para ciência, por ordem do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o **Ofício nº 823/2024/SEAC/CSESS/SECJUD** (SEI 0359338), comunicando a decisão do **Tribunal Regional Eleitoral** nos autos de AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO n. 0600581-73.2024.6.16.0000, em que é Requerente **Chrystian Ronaldo Silva** e Requerido **Adriano da Silva de Oliveira**.

Consta do expediente recebido que, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 2024, o TRE, por unanimidade, determinou a correção de ofício, do erro material no dispositivo do julgado, relativamente ao nome do requerente e e determinou o **que a Câmara Municipal de Maringá, fosse comunicada de urgência, sobre o teor do Acórdão nº 65.179, para que seja empossado no cargo vago o Requerente CHRYSTIAN RONALDO SILVA, primeiro suplente APTO do REDE SUSTENTABILIDADE**.

Conforme orientação da Procuradoria Jurídica (documento SEI 0659422), a Mesa Executiva da Câmara Municipal notificou o Vereador Adriano da Silva de Oliveira acerca do ocorrido no dia 01/11/2024 (documento SEI 0359632), concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa. A defesa foi regular e tempestivamente apresentada (documento SEI 0360080).

Em sua defesa, alegou o Vereador, em síntese:

a) "Adriano da Silva Oliveira teria tomado posse em 22/11/2022 e não em 01/07/2024" (p. 06/06);

b) "Adriano da Silva Oliveira não mais pertence aos quadros do partido REDE Sustentabilidade, filiando-se ao Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB em 28/03/2024, durante a janela partidária" (p. 06/06);

c) "este Vereador procedeu a juntada de petição junto ao TSE de Recurso Ordinário com pedido de Liminar e Efeito Suspensivo, na data de 29/10/2024, Processo 0600581-73.6.16.0000, com finalidade de reformar a decisão que incorreu em grave erro pelos fatos da controvérsia das datas de posse". (p. 06/06);

Em virtude das razões expostas, pleiteou "(...) que a mesa executiva desta casa de Leis, por precaução e observância ao princípio do contraditório e ampla defesa contido em seu regimento, proceda, antes de qualquer ato, consulta ao Tribunal Regional Eleitoral" (p. 06/06).

II – Da Fundamentação

O Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata da perda e extinção do mandato de Vereador, traz, nos artigos 104 e 105, reproduzindo o disposto no art. 39 da Lei Orgânica do Município, **10 (dez) hipóteses de perda e extinção do mandato**, sendo 8 (oito) listadas nos incisos do art. 104 e 2 (duas) previstas no art. 105 (morte e renúncia).

Assim dispõe o art. 104 do Regimento Interno:

"Art. 104. Perderá o mandato o Vereador:

I - incidir em qualquer das proibições do artigo 38 da Lei Orgânica do Município;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que fixar residência fora do município;

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.

§ 1.º Nos casos dos incisos I, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e maioria qualificada, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa e obedecido o disposto no art. 106 deste Regimento.

*§ 2.º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda ou vacância **será declarada pela Mesa**, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara, ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa."*

Verifica-se que o Vereador foi regularmente notificado no dia **01/11/2024**, data em que assinou, de forma física, o documento SEI 0359632.

Além disso, foi **franqueado acesso integral** aos autos do processo ao Vereador. Portanto, plenamente assegurada a ampla defesa, exercida por meio da notificação anexada ao processo (documento SEI 0359589).

Conquanto os argumentos apresentados pela defesa sejam relevantes, não compete à Mesa Executiva desconstituir os fundamentos de decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral, mas tão somente cumpri-la.

A defesa do Vereador afirmou que ele protocolou Recurso Ordinário no dia 29/10/2024.

Contudo, não trouxe ao processo qualquer decisão posterior que comprove a mudança de entendimento do Tribunal.

Com efeito, não pode a Mesa Executiva da Câmara Municipal, por ato próprio, suspender os efeitos de decisão promanada do Poder Judiciário, sob pena de incorrer em subversão da ordem jurídica e em crime de desobediência.

Em atenção ao princípio da legalidade, deve a Mesa Executiva agir dentro dos estritos limites de sua competência, estabelecida no art. 13 do Regimento Interno.

Quanto ao pedido de consulta ao Tribunal Regional Eleitoral para manifestar-se a respeito dos questionamentos formulados na defesa, saliente-se que não merece, de igual modo, ser acolhido, por duas razões: a primeira, ausência de previsão legal, e a segunda, inviabilidade em virtude de a defesa ter sido protocolada **às 15:20 min do terceiro e último dia útil previsto** para a apresentação de defesa escrita, dando início ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Mesa Executiva decida a respeito, tornando públicas as razões que fundamentaram sua decisão.

Portanto, eventual possibilidade de manifestação de terceiros implicaria o descumprimento do prazo de que dispõe a Mesa para decidir, hipótese que, uma vez concretizada, faria com que o órgão diretor do Legislativo incorresse em ilegalidade.

Em relação ao mérito, embora sejam relevantes as razões trazidas pelo Vereador, não compete à Mesa Executiva da Câmara Municipal se imiscuir no debate jurídico travado nos Tribunais Superiores.

Diante do exposto, compete à Mesa Executiva, na forma da norma regimental e em obediência ao princípio da legalidade, declarar a perda do mandato do Requerente, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município e do art. 104, V, e § 2.º, do Regimento Interno.

III – Do Dispositivo

Diante do exposto, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Maringá **DECIDE**, por unanimidade dos presentes, **INDEFERIR** os pedidos formulados pela defesa, em virtude das razões expostas na fundamentação, e, por consequência, **DECLARAR** a **PERDA DO MANDATO** do Vereador **Adriano da Silva de Oliveira**, decretada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no Acórdao 65.179, em obediência à decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral, nos autos de AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO - Processo nº 0600581-73.2024.6.16.0000.

Em atendimento ao disposto no art. 104, § 3.º, III, do Regimento Interno, esta decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos do Poder Legislativo e no Portal da Transparência, para que lhe seja dada a devida publicidade.

Comunique-se o interessado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a remessa do processo ao seu gabinete.

Maringá, 07 de Novembro de 2024.

Mário Massao Hossokawa
Presidente da Câmara

Mário Sérgio Verri
1.º Vice-Presidente

Luiz Cláudio da Silva Alves
2.º Vice-Presidente

Sidnei Oliveira Telles Filho
1.º Secretário

Alex Sandro de Oliveira Chaves
2.º Secretário

Cristian Marcos Maia da Silva
3.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 07/11/2024, às 13:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, **1º Vice-Presidente**, em 07/11/2024, às 13:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **2.º Secretário**, em 07/11/2024, às 13:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva**, **3.º Secretário**, em 07/11/2024, às 13:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 07/11/2024, às 15:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves**, **Vereador**, em 07/11/2024, às 15:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360192** e o código CRC **E534E221**.

24.0.000006573-7 0360192v3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024-CMM

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado com base na **Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021**, no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp), na opção **DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (NOVO).**

UASG: N. 926031 - EDITAL COMPRAS.GOV N. 90023/2024.

PROCESSO N. 39/2024-CMM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados/informática para uso do Poder Legislativo de Maringá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09h00min.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp)

EDITAL NA ÍNTEGRA: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, Quadro de Avisos da Câmara de Maringá, no Portal da Transparência ***http://transparencia.cmm.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes*** e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 06/11/2024, às 16:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0360058** e o código CRC **A0547202**.

24.0.000006336-0 0360058v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.



Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.